



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023-SRP-FMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2023-SRP-FMS**

Aos 25 dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o Município de Chaves, com sede na Av. - Praça da Bandeira S/N – Centro, CEP 68.880-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2023-SRP-FMS**, RESOLVE registrar os preços para(objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CHAVES/PA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12(doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias da expedição da mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**Parágrafo único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo segundo:** Será com cedida consulta “em sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Moratórios

**N**=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP**=Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX**=percentual da Taxa anual = 6%

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I=(6/100)}{365} \times I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no **012/2023-SRP-FMS**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05**(cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%**(dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo primeiro** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05**(cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**I – Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II – Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratadas, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **012/2023-SRP-FMS** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CHAVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**CHAVES-PA, 25 DE AGOSTO DE 2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**13.771.552/0001-45**  
**CONTRATANTE**

**HOSPMED COMÉRCIO LTDA - EPP**  
**11.411.491/0001-80**  
**CONTRATADO**

**MED SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**19.558.415/0001-03**  
**CONTRATADO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



**R S LOBATO NETO EIRELI**  
**38.028.373/0001-43**  
**CONTRATADO**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CHAVES/SEMED, e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

**HOSPMED COMÉRCIO LTDA – EPP - 11.411.491/0001-80**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0017	AMBROXOL 6 MG/ML – XAROPE	NATULAB	NATULAB	20.400	UN	R\$ 4,00	R\$ 81.600,00
0029	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO (15ML)	PHARLAB	PHARLAB	6.000	UN	R\$ 16,00	R\$ 96.000,00
0030	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG - COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	52.800	UN	R\$ 1,08	R\$ 57.024,00
0031	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BEPEBEN/ TEUTO	BEPEBEN/ TEUTO	10.000	UN	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
0060	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	POLARAX/ AIRELA	POLARAX/ AIRELA	21.600	UN	R\$ 2,30	R\$ 49.680,00
0077	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	FARMACE	11.400	UN	R\$ 7,50	R\$ 85.500,00
0126	MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL + APLICADOR	HIPOLABOR	HIPOLABOR	11.040	UN	R\$ 8,50	R\$ 93.840,00
0161	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL	EMS	EMS	11.520	UN	R\$ 2,10	R\$ 24.192,00
							<b>R\$ 567.836,00</b>

O valor global é de R\$ 567.836,00 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais)

**MED SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.558.415/0001-03**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML (3ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400	UN	R\$ 5,10	12.240,00
0002	ACICLOVIR 200 MG – COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	11.520	UN	R\$ 1,11	12.787,20
0004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	E M S	E M S	144.000	UN	R\$ 0,24	34.560,00
0005	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG - COMPRIMIDO	BAYER	BAYER	24.000	UN	R\$ 0,17	4.080,00
0006	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (5ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	12.000	UN	R\$ 2,05	24.600,00
0008	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - COMPRIMIDO	EQUALIVE	EQUALIVE	63.000	UN	R\$ 0,33	20.790,00
0009	ÁCIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDO	E M S	E M S	58.320	UN	R\$ 0,11	6.415,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



0010	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML (5ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	2.400	UN	R\$ 9,30	22.320,00
0011	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	FARMACE	FARMACE	6.000	UN	R\$ 0,43	2.580,00
0012	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 100 ML	FARMACE	FARMACE	10.000	UN	R\$ 5,61	56.100,00
0014	ALBENDAZOL 40 MG/ML (10ML) – SUSPENSÃO ORAL	PRATTI	PRATTI	15.000	UN	R\$ 2,03	30.450,00
0015	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATTI	PRATTI	66.000	UN	R\$ 0,56	36.960,00
0018	AMIODARONA 50 MG/ML (3ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	FRESENIUS	2.400	UN	R\$ 3,02	7.248,00
0019	AMITRIPTILINA 25 MG – COMPRIMIDO	FRESENIUS	FRESENIUS	8.000	UN	R\$ 0,41	3.280,00
0020	AMOXICILINA 250 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	PRATTI	PRATTI	12.000	UN	R\$ 5,73	68.760,00
0021	AMOXICILINA 500MG – CÁPSULA	PRATTI	PRATTI	124.800	UN	R\$ 0,26	32.448,00
0022	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	SANDOZ	38.040	UN	R\$ 2,32	88.252,80
0023	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80MG + 11,4MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70ML	PRATTI	PRATTI	6.600	UN	R\$ 28,49	188.034,00
0024	ANLÓDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	216.000	UN	R\$ 0,12	25.920,00
0025	ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	216.000	UN	R\$ 0,10	21.600,00
0026	ATENÓLÓL 25MG - COMPRIMIDO	MEDLEY	MEDLEY	216.000	UN	R\$ 0,18	38.880,00
0027	ATENÓLÓL 50MG - COMPRIMIDO	MEDLEY	MEDLEY	216.000	UN	R\$ 0,16	34.560,00
0028	ATROPINA 0,25 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	CRISTAL	2.400	UN	R\$ 1,25	3.000,00
0032	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	6.000	UN	R\$ 8,60	51.600,00
0033	BENZOILMETRONIDAZOL 4% - 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	PRATTI	PRATTI	13.200	UN	R\$ 9,48	125.136,00
0035	BIPERIDENO 2MG – COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	8.000	UN	R\$ 0,34	2.720,00
0036	BIPERIDENO 5 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	UN	R\$ 3,51	8.424,00
0037	BROMOPRIDA 4 MG/ML (20 ML) – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	TEUTO	TEUTO	4.400	UN	R\$ 11,56	50.864,00
0038	BROMOPRIDA 5 MG/ML (2 ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	2.400	UN	R\$ 10,41	24.984,00
0039	CAPTÓPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	288.000	UN	R\$ 0,05	14.400,00
0040	CAPTÓPRIL 50 MG – COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	288.000	UN	R\$ 0,06	17.280,00
0041	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	14.400	UN	R\$ 0,17	2.448,00
0043	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	RANBAX	RANBAX	85.560	UN	R\$ 0,62	53.047,20
0044	CEFALOTINA 1000G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTAL	CRISTAL	4.800	UN	R\$ 3,76	18.048,00
0045	CEFTRIAXONA 1000G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV/IM)	EUROFARMA	EUROFARMA	7.200	UN	R\$ 5,40	38.880,00
0046	CETOCONAZOL 20 MG/G - (2%) XAMPÚ	MEDLEY	MEDLEY	7.200	UN	R\$ 9,50	68.400,00
0047	CETÓPROFENO 100 MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL IV	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	7.200	UN	R\$ 4,72	33.984,00
0048	CETÓPROFENO 50MG/ML (2ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	7.200	UN	R\$ 2,60	18.720,00
0049	CIMETIDINA 150 MG/ML (2ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPO FARMA	HYPO FARMA	2.400	UN	R\$ 3,38	8.112,00
0050	CIPROFLOXACINO 500 MG – COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	54.360	UN	R\$ 0,28	15.220,80
0051	CLONAZEPAM 2 MG –	MEDLEY	MEDLEY	12.000	UN	R\$ 0,15	1.800,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



	COMPRIMIDO						
0052	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (20 ML) – SOLUÇÃO ORAL GOTAS	GERMED	GERMED	1.200	UN	R\$ 8,51	10.212,00
0053	CLORANFENICOL 1000 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	VERA CRUZ	VERA CRUZ	7.200	UN	R\$ 10,10	72.720,00
0054	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	SANOFI	SANOFI	12.000	UN	R\$ 0,30	3.600,00
0055	CLORPROMAZINA 5 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	UN	R\$ 3,30	7.920,00
0057	DEXAMETASONA 1 MG/G - CREME	E M S	E M S	10.320	UN	R\$ 6,07	62.642,40
0058	DEXAMETASONA 2 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPO FARMA	HYPO FARMA	9.600	UN	R\$ 1,70	16.320,00
0061	DIAZEPAM 10 MG – COMPRIMIDO	SANTISA	SANTISA	12.000	UN	R\$ 0,09	1.080,00
0062	DIAZEPAM 5 MG/ML (2ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400	UN	R\$ 1,49	3.576,00
0063	DIAZEPAM 5 MG – COMPRIMIDO	SANTISA	SANTISA	12.000	UN	R\$ 0,09	1.080,00
0064	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML (3ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.800	UN	R\$ 2,48	11.904,00
0065	DICLOFENCO POTÁSSICO 50 MG - COMPRIMIDO	MEDLEY	MEDLEY	102.480	UN	R\$ 0,15	15.372,00
0066	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	2.000	UN	R\$ 26,99	53.980,00
0067	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	12.000	UN	R\$ 0,14	1.680,00
0068	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	91.200	UN	R\$ 0,17	15.504,00
0069	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML (2ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	12.000	UN	R\$ 2,15	25.800,00
0070	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML (10ML) -SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	18.480	UN	R\$ 1,50	27.720,00
0071	ENALAPRIL 10 MG – COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	288.000	UN	R\$ 0,09	25.920,00
0072	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	CIMED	CIMED	288.000	UN	R\$ 0,16	46.080,00
0073	EPINEFRINA 1 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPO FARMA	HYPO FARMA	2.400	UN	R\$ 1,30	3.120,00
0074	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000	UN	R\$ 3,11	37.320,00
0075	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG - COMPRIMIDO	ESCOPEN	ESCOPEN	27.600	UN	R\$ 0,50	13.800,00
0076	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML (5ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	12.000	UN	R\$ 2,48	29.760,00
0078	ETILEFRINA 10 MG/ML (ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200	UN	R\$ 2,57	3.084,00
0079	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	12.000	UN	R\$ 0,26	3.120,00
0080	FENITOÍNA 50 MG/ML (5ML) (5%) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	UN	R\$ 2,65	6.360,00
0081	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000	UN	R\$ 0,20	2.400,00
0082	FENOBARBITAL 100 MG/ML (2ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	UN	R\$ 2,70	6.480,00
0083	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200	UN	R\$ 5,29	6.348,00
0084	FITOMENADIONA 10 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPO FARMA	HYPO FARMA	2.400	UN	R\$ 3,00	7.200,00
0085	FLUCONAZOL 150 MG – CÁPSULA	GEOLAB	GEOLAB	30.600	UN	R\$ 0,44	13.464,00
0086	FLUOXETINA 20 MG – COMPRIMIDO	LEGRAND	LEGRAND	12.000	UN	R\$ 0,50	6.000,00
0087	FUROSEMIDA 10MG/ML (2ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAFONI	SAFONI	2.400	UN	R\$ 1,65	3.960,00
0088	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	108.000	UN	R\$ 0,06	6.480,00
0089	GENTAMICINA 20 MG/ML (1ML)	NOVA FARMA	NOVA FARMA	4.800	UN	R\$ 1,90	9.120,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



	SOLUÇÃO INJETÁVEL						
0090	GENTAMICINA 40 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVA FARMA	NOVA FARMA	4.800	UN	R\$ 1,70	8.160,00
0091	GENTAMICINA 80 MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	4.800	UN	R\$ 1,60	7.680,00
0092	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	288.000	UN	R\$ 0,07	20.160,00
0093	HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000	UN	R\$ 0,20	2.400,00
0094	HALOPERIDOL 2 MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000	UN	R\$ 0,27	3.240,00
0095	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	GENERIC	GENERIC	1.200	UN	R\$ 5,47	6.564,00
0096	HALOPERIDOL 5 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERIC	GENERIC	2.400	UN	R\$ 3,40	8.160,00
0097	HEPARINA SÓDICA 5.000 UVO,25ML (0,25 ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	UN	R\$ 9,99	23.976,00
0098	HIDRALAZINA 20 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	UN	R\$ 7,10	17.040,00
0099	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	360.000	UN	R\$ 0,07	25.200,00
0100	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	120.000	UN	R\$ 0,08	9.600,00
0101	HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	7.200	UN	R\$ 4,10	29.520,00
0102	HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	7.200	UN	R\$ 6,00	43.200,00
0103	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - (100ML ) SUSPENSÃO ORAL	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	18.480	UN	R\$ 2,30	42.504,00
0104	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (GOTAS)	GEOLAB	GEOLAB	20.880	UN	R\$ 2,94	61.387,20
0105	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	112.800	UN	R\$ 0,19	21.432,00
0106	IMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000	UN	R\$ 0,50	6.000,00
0107	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	PRATTI	PRATTI	1.800	UN	R\$ 1,35	2.430,00
0108	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO	GERMED	GERMED	24.000	UN	R\$ 1,92	46.080,00
0109	LACTULOSE 667/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.400	UN	R\$ 6,80	57.120,00
0110	LIDOCAÍNA 2% (20ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPO FARMA	HYPO FARMA	4.800	UN	R\$ 3,17	15.216,00
0111	LIDOCAÍNA 20 MG/G – GEL	CRISTALIA	CRISTALIA	720	UN	R\$ 7,80	5.616,00
0112	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 20 MG/ML + 0,005 MG/ML (20ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	4.800	UN	R\$ 4,74	22.752,00
0113	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	47.400	UN	R\$ 0,10	4.740,00
0114	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	288.000	UN	R\$ 0,06	17.280,00
0115	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	96.000	UN	R\$ 0,13	12.480,00
0116	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	96.000	UN	R\$ 0,14	13.440,00
0117	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	BIOSINTETIC	BIOSINTETIC	24.000	UN	R\$ 0,43	10.320,00
0118	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	E M S	E M S	24.000	UN	R\$ 0,84	20.160,00
0119	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML (1ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400	UN	R\$ 2,87	6.888,00
0120	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	SANOFI	SANOFI	34.560	UN	R\$ 0,55	19.008,00
0121	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	11.760	UN	R\$ 1,30	15.288,00
0122	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (2ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	7.200	UN	R\$ 0,90	6.480,00
0123	METRONIDAZOL 100 MG/G - CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATTI	PRATTI	11.520	UN	R\$ 7,20	82.944,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



0124	METFORMIDAZOL 250 MG – COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	72.000	UN	R\$ 0,20	14.400,00
0127	MIDAZOLAM 5 MG/ML (3ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	UN	R\$ 3,30	7.920,00
0128	MORFINA 10 MG/ML(1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	9.600	UN	R\$ 4,00	38.400,00
0129	NALOXONA 0,4 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	UN	R\$ 11,10	26.640,00
0130	NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G - POMADA 15G	PRATTI	PRATTI	14.160	UN	R\$ 2,65	37.524,00
0131	NIFEDIPINO 10 MG – COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	72.000	UN	R\$ 0,14	10.080,00
0132	NIMESULIDA 100 MG – COMPRIMIDO	VITAPAM	VITAPAM	67.200	UN	R\$ 0,13	8.736,00
0133	NIMESULIDA 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	VITAPAM	VITAPAM	14.880	UN	R\$ 2,40	35.712,00
0134	NISTATINA 1000.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL	E M S	E M S	4.272	UN	R\$ 11,78	50.324,16
0135	NITAZOXANIDA 500 MG – COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	23.760	UN	R\$ 4,70	111.672,00
0136	OCITOCINA 5 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	2.400	UN	R\$ 2,75	6.600,00
0137	ÓLEO MINERAL 100 ML - ÓLEO PARA USO ORAL	ADV	ADV	4.320	UN	R\$ 9,61	41.515,20
0138	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA	PRATTI	PRATTI	84.720	UN	R\$ 0,08	6.777,60
0140	ONDANSETRONA 2 MG/ML - (2 ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPO FARMA	HYPO FARMA	2.400	UN	R\$ 5,29	12.696,00
0141	OXACILINA SÓDICA 500 MG - PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	BLAU	4.800	UN	R\$ 1,26	6.048,00
0142	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	SOBRAL	SOBRAL	17.880	UN	R\$ 1,57	28.071,60
0143	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	63.000	UN	R\$ 0,08	5.040,00
0144	PETIDINA 50 MG/ML (2ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	2.400	UN	R\$ 5,01	12.024,00
0146	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	FARMACE	12.000	UN	R\$ 1,74	20.880,00
0147	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) – SOLUÇÃO ORAL	E M S	E M S	38.400	UN	R\$ 2,31	88.704,00
0148	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	PRATTI	PRATTI	7.200	UN	R\$ 7,20	51.840,00
0149	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	24.000	UN	R\$ 0,20	4.800,00
0150	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	15.360	UN	R\$ 0,32	4.915,20
0151	PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	6.000	UN	R\$ 1,01	6.060,00
0152	PROMETAZINA 25 MG/ML (2ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	4.800	UN	R\$ 2,20	10.560,00
0153	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	MEDLEY	72.000	UN	R\$ 0,06	4.320,00
0154	RISPERIDONA 1 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	14.400	UN	R\$ 0,44	6.336,00
0155	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (60ML)	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200	UN	R\$ 44,37	53.244,00
0156	RISPERIDONA 2 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	14.400	UN	R\$ 2,11	30.384,00
0157	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	8.280	UN	R\$ 3,04	25.171,20
0158	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE	PRATTI	PRATTI	8.880	UN	R\$ 2,13	18.914,40
0159	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML (1ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRATTI	PRATTI	2.400	UN	R\$ 4,99	11.976,00
0160	SIMETICONA 40 MG – COMPRIMIDO	MEDLEY	MEDLEY	61.440	UN	R\$ 0,29	17.817,60
0162	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	72.000	UN	R\$ 0,14	10.080,00
0163	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	72.000	UN	R\$ 0,23	16.560,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



0164	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	ISOFARMA	ISOFARMA	2.400	UN	R\$ 0,42	1.008,00
0165	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	ISOFARMA	ISOFARMA	12.000	UN	R\$ 0,43	5.160,00
0166	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	LBS	LBS	10.000	UN	R\$ 5,57	55.700,00
0167	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	LBS	LBS	10.000	UN	R\$ 5,30	53.000,00
0168	SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	ISOFARMA	ISOFARMA	2.400	UN	R\$ 2,30	5.520,00
0169	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	FARMACE	FARMACE	12.000	UN	R\$ 0,70	8.400,00
0170	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	HALEX	HALEX	10.000	UN	R\$ 5,00	50.000,00
0171	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	HALEX	HALEX	10.000	UN	R\$ 6,40	64.000,00
0172	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	FARMACE	FARMACE	12.000	UN	R\$ 1,59	19.080,00
0175	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	HALEX	HALEX	10.000	UN	R\$ 5,20	52.000,00
0176	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	HALEX	HALEX	10.000	UN	R\$ 7,75	77.500,00
0177	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	ISOFARMA	ISOFARMA	2.400	UN	R\$ 1,00	2.400,00
0178	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	JP	JP	10.000	UN	R\$ 6,50	65.000,00
0179	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	PRATTI	PRATTI	2.000	UN	R\$ 9,02	18.040,00
0180	SULFAMETOXAZOL + TRIME TOPRIMA 200 MG + 40 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL	E M S	E M S	8.640	UN	R\$ 6,90	59.616,00
0181	SULFAMETOXAZOL + TRIME TOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	PRATTI	PRATTI	75.360	UN	R\$ 0,24	18.086,40
0182	SULFATO FERROSO 109 MG (40MG) COMPRIMIDO	NATULAB	NATULAB	86.000	UN	R\$ 0,19	16.340,00
0183	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - XAROPE	NATULAB	NATULAB	6.840	UN	R\$ 3,95	27.018,00
0184	TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	TEUTO	9.600	UN	R\$ 5,01	48.096,00
0185	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG - COMPRIMIDO	TEUTO	TEUTO	36.000	UN	R\$ 0,50	18.000,00
0186	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	36.000	UN	R\$ 0,85	30.600,00
0187	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML - XAROPE	E M S	E M S	1.200	UN	R\$ 5,90	7.080,00
							4.129.912,16

O Valor global é de R\$ 4.129.912,16 (quatro milhões cento e vinte e nove mil novecentos e doze reais e dezesseis centavos)

**R S LOBATO NETO EIRELI - 38.028.373/0001-43**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	unidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	ACICLOVIR 50 mg/g 13 CRÈME	PRATI	9.360	UN	R\$ 6,61	61.869,60
0007	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (20ML) SOLUÇÃO ORAL GOTAS	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 mg/mL (20mL) - SOLUÇ	AIRELA	18.000	UN	R\$ 3,70	66.600,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 13.771.552/0001-45**



0013	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250 ML	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250 mL	FRESENIUS	10.000	UN	R\$ 5,69	56.900,00
0016	AMBROXOL 3 MG/ML - XAROPE	AMBROXOL 3 mg/mL 13 XAROPE	FARMACE	15.000	UN	R\$ 3,89	58.350,00
0034	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 5 MG/ML + 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASON	NEO QUIMICA	6.720	UN	R\$ 9,93	66.729,60
0042	CEFALEXINA 50 MG/ML (100 ML) - SUSPENSÃO ORAL	CEFALEXINA 50 mg/mL (100 mL) - SUSPENSÃO	ABL BRASIL	8.400	UN	R\$ 15,77	132.468,00
0056	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR	DEXAMETASONA 0,1 mg/mL 13 ELIXIR	FARMACE	12.000	UN	R\$ 5,21	62.520,00
0059	DEXAMETASONA 4 MG/ML (2,5 ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	DEXAMETASONA 4 mg/mL (2,5 mL) - SOLUÇÃO	TEUTO	9.600	UN	R\$ 5,42	52.032,00
0125	MICONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	MICONAZOL 20 mg/g - CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR	19.200	UN	R\$ 5,92	113.664,00
0139	OMEPRAZOL SÓDICO + DILUENTE 40 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	OMEPRAZOL SÓDICO + DILUENTE 40 mg - PÓ P	CRISTALIA	4.800	UN	R\$ 15,73	75.504,00
0145	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) COMPRIMIDO	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) COMPRIMIDO	AIRELA	57.240	UN	R\$ 4,40	251.856,00
0173	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	10.000	UN	R\$ 5,79	57.900,00
0174	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 5MG/ML - 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 5mg/mL - 0,5% SO	HALEX ISTAR	10.000	UN	R\$ 6,17	61.700,00
							1.118.093,20

**O valor global é de R\$ 1.118.093,20 (um milhão cento e dezoito mil noventa e três reais e vinte centavos)**